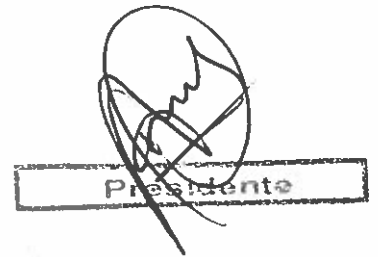


2027, 23.11.22, 10h32

Projeto de Lei n° _____



'Altera dispositivos da Lei n° 7.055, de 30 de dezembro de 1977 – Código de Posturas do Município de Belém.'

Art. 1° - O artigo 159, da Lei n° 7.055, de 30 de dezembro de 1977 – Código de Posturas do Município de Belém, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159 – Os cemitérios terão caráter secular e serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Belém, que os administrará e será responsável pelos serviços de limpeza e conservação, diretamente ou por meio de empresas públicas ou particulares, mediante concessão".

Art. 2° - O artigo 173, da mencionada Lei n° 7.055, de 30 de dezembro de 1977, passará a vigorar com a seguinte redação e será acrescido de dois parágrafos:

"Art. 173 – O serviço de conservação e limpeza de jazigos só poderá ser executado por pessoas que sejam cadastradas na administração do cemitério.

§ 1° - Deverão constar, do referido cadastro, os seguintes documentos:

I – 2 (duas) fotos tamanho 3x4;

II – cópia simples do RG e do CPF;

III – comprovante de residência;

IV – atestado de saúde ocupacional;

V – atestado de antecedentes;

VI – declaração de ciência das normas que regem os cemitérios municipais, disponíveis na administração;

VII – requerimento, disponível na administração do cemitério.

§ 2° - O cadastro a que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizado a cada biênio.

Art. 3° - Ao artigo 180, da citada Lei n° 7.055, de 30 de dezembro de 1977, será acrescentado um parágrafo único:

"Parágrafo único – O auxílio da Guarda Municipal de Belém poderá ser solicitado, por ofício, sempre que a administração do cemitério, no exercício do poder de polícia a que se refere o

caput deste artigo, julgar necessário e, obrigatoriamente, nas datas em que houver previsão de grande afluxo de pessoas à necrópole”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

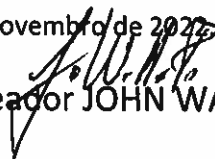
Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 2022.


Vereador **JOHN WAYNE**
MDB

JUSTIFICATIVA

Com quase 50 (cinquenta) anos de vigência, a Lei nº 7.055, de 30 de dezembro de 1977 – Código de Posturas do Município de Belém, encontra-se defasada em muitos de seus dispositivos, em especial naqueles que se referem ao ordenamento do uso, da vigilância e da conservação dos próprios municipais. Recentemente, tomamos conhecimento das dificuldades enfrentadas por uma idosa e respeitável cidadã de nossa sociedade, em visita ao Cemitério de Santa Izabel, no Dia Internacional das Mulheres. Deixaram-na consternada a sujeira e a desordem naquele ambiente; a falta de controle e a inoperância dos responsáveis, sem condições de orientar e resguardar os visitantes do assédio das pessoas, ávidas por dinheiro, que se concentram na entrada daquele local. Essa atitude constrange os visitantes e ameaça sua integridade física e moral, deixando-os despojados do silêncio, da paz e da concentração necessários quando da visita aos túmulos de seus entes queridos. Solidários aos prejudicados, tomamos a iniciativa de propor emendas ao referido Código de Posturas do Município de Belém, no seu Título IX (Dos Cemitérios), Capítulos I, III e IV (Disposições Gerais, das Construções e Da Administração), artigos 159, 173 e 180. Com isso, visamos assegurar, aos cidadãos de Belém, a liberdade de contratarem os serviços de zeladoria que julgarem necessários; instituímos um cadastro de zeladores que permitirá, à administração, controle e seleção de pessoal, e incluímos os agentes da Guarda Municipal no dia-a-dia dos cemitérios, especialmente em datas como o Dia de Finados, o Dia das Mães, o Dia dos Pais e outros, garantindo a segurança dos frequentadores. Pelos motivos expostos, de efeito benéfico à nossa sociedade, solicitamos o apoio dos nossos pares para a rápida tramitação e aprovação desta proposição.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 2022.


Vereador **JOHN WAYNE**
MDB